Lei nº 7245 de 04.12.92
D.O.M. Nº 10013 de 17.12.92

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 14/11/00

Balbino Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 29/10/92

PROJETO DE LEI Nº 235/92

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a associação profissionalizante Grande União, na forma que indica

VEREADOR José Maria Couto

LEI Nº 7245 DE 04/12/92

DIOM Nº 10013 DE 17/12/92

ARQUIVO 07-01-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 072451992
Projeto: 02351992
Autor: JOSE MARIA COUTO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7245 DE 04 DE dezembro DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a Associação Profissionalizante Gran de União, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Profissionalizante Grande União, na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 04 DE dezembro DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

Ao Departamento Legislativo
...../...../.....
.....
Diretora Geral

ESL/92

COMISSÃO DE.....
DESIGNO O VEREADOR.....
COMO RELATOR
Em / / .....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 04 / 11 /1992
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 935 /92

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17 / 11 /1992
PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO. NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 18 / 11 /1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Profissionalizante Grande União, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de outubro de 1992.

VEREADOR: JOSÉ MARIA COUTO

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18 / 11 /1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Associação Profissionalizante Grande União, não tem caráter político partidário ou religioso, não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

Dessa forma, acreditamos que a presente propositura receberá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de outubro de 1992.

VEREADOR: JOSÉ MARIA COUTO

VLP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO

2.02
c.1437

CAPÍTULO I - Criação, Denominação, Finalidade.

Artigo 1º - A Associação Profissionalizante Grande União, criada em 14 de maio de 1992, com sede provisória, à rua Olavo de Andrade, nº 25, bairro Carlito Pamplona, é composta pelos moradores, que, livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma diretoria e um conselho fiscal, eleitos democráticamente pelo conjunto de associados.

§ 1º - A Associação, não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça;

§ 2º - A Associação, não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal;

§ 3º - A Associação, existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Artigo 2º - São Finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de vida do seu esforço profissionalizante;

b) promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre: trabalho, saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer e habitação, todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns;

c) promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interes

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85271
29 SET 1992 - PAGINA: 02

d) promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos;

e) desenvolver e fortalecer junto aos moradores, os princípios da amizade, união e solidariedade humana;

f) estimular a troca de experiência profissionalizante e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade, ministrando cursos profissionalizantes.

CAPÍTULO II - Da Diretoria.

Artigo 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro.

Artigo 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b) coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

c) criar e manter um departamento visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, indicando um Diretor para cada departamento que venha a criar;

d) ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham beneficiar;

e) reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços), dos membros, do Conselho Fiscal.

Artigo 5º - Compete aos membros da Diretoria:

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85271
29 SET. 1992 - PAGINA: 03

Presidente:

. Representar extra e juridicamente a **Associação** em qualquer oportunidade;

. dirigir as reuniões da Diretoria;

. convocar e dirigir a Assembléia Geral;

. orientar as atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;

. assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se", após o visto do tesoureiro;

. assinar com o Secretário, as atas das reuniões e assembléias, assim como as correspondências;

Vice-Presidente:

. Auxiliar e substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos.

1º Secretário:

. Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da **Associação**, mantendo em dia e organizado.

2º Secretário:

. Auxiliar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos.

1º Tesoureiro:

. Manter em ordem a contabilidade;

. assinar cheques com o Presidente;

. efetuar pagamentos com pague-se, do Presidente;

. coordenar as campanhas financeiras.

2º Tesoureiro:

. Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85271
29.SET.1992 - PAGINA: 04 / 11
Emis/147 Rua Major Facundo 660
José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

CAPÍTULO III - Do Conselho Fiscal.

Artigo 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos menbros efetivos do Conselho Fis

cal, um será escolhido para presidente do mesmo.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Fiscal.

a) Fiscalizar às despesas realizadas pela Diretoria;

b) convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) aprovar a prestação de contas apresentadas pela diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;

e) ampliar, com a Diretoria a ação de Associação ao nível do Bairro para que todos os moradores dela participem.

CAPÍTULO IV - Da Assembléia Geral.

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria;

d) deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

e) reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas e quantas vezes forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos Associados.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85271

CAPÍTULO V - Dos Sócios.

Artigo 9º - Serão considerados sócios todos os moradores devidamente inscritos na **Associação.**

§ 1º - É direito de cada menbro da **Associação:**

a) Votar e ser votado nas eleições gerais;

b) participar das Assembléias Gerais;

c) opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela **associação;**

d) usufruir dos benefícios e serviços prestados pela **Associação** ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

b) Prestigiar a **Associação** através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) contribuir financeiramente para a **Associação** conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **Associação.**

CAPÍTULO VI - Das Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal:

Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-à ordinariamente no mínimo duas vezes por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros para tratar das atividades da **Associação** e distribuir responsabilidades.

Artigo 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
85271

distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão voz e voto.

Artigo 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituído assumindo o suplente.

Artigo 13º - A convocação da reunião extraordinária será feita através de carta-circular, entregue 48 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO VII - Das Eleições:

Artigo 14º - A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 04 em 04 anos, devendo acontecer 60 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício; podendo ser reeleito por mais um mandato para o mesmo cargo e até 03 vezes para cargo diferente.

CAPÍTULO VIII - Das Rendas:

Artigo 15º - As rendas da Associação será constituídas para contribuição de seus membros, subvenções gonvernamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85271
29.SET.1992 - PAGINA: 07 / 11
Emis. Rua Major Facundo 660
José Evandro de Melo Júnior
3º. R T D/R P J de Fort. - Ce.

CAPÍTULO IX - Das Penalidades:

Artigo 16º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos à seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspensão: Quando reincindirem nas faltas anteriores, acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais e Transitórias:

Artigo 17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a **Associação** para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Artigo 18º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Artigo 19º - Com a extinção da **Associação** Profisionalizante Grande União, todos os seus patrimônios serão destinado a uma instituição congênere. A extinção da **Associação** só poderá ser feita em Assembléia Geral.

Artigo 20º - O membro da diretoria ou do ConselhoFiscal da **Associação** que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Artigo 21º - As chapas que concorrerem à eleição a Diretoria e o Conselho Fiscal da **Associação** devem ser inscritos até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral, possa apreciá-las e homologá-las.

Artigo 22º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral em 14 de Maio de 1992

Fortaleza, 14 de Maio

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85271
20 SET 1992 - PAGINA 8 14

José Ercílio da Cunha

JOSÉ ERCÍLIO DA CUNHA - PRESIDENTE
Rua Olavo de Andrade, nº 25
Profissão: Cabeleireiro
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 281.594.573-49

Francisco José Paula de Lima

Francisco José Paula de Lima - VICE PRESIDENTE
Rua Olavo de Andrade, nº 30
Profissão: Cozinheiro
Nacionalidade: Brasileira
RG: 92002133476 - SSP (CE)

Francisco Reginaldo Vieira Silva

Francisco Reginaldo Vieira da Silva - 1º SECRETÁRIO
Travessa José Marques da Silva, nº 28
Profissão: Estudante
Nacionalidade: Brasileira
RG: 8903002030085 - SSP (CE)

Júlio Cesar de Melo Bezerra

Júlio César de Melo Bezerra - 2º SECRETÁRIO
Rua: Desembargador Gomes Parente, nº 653
Profissão: Universitária
Nacionalidade: Brasileira
RG: 91027010043 - SSP (CE)

Francisco Chagas Gomes Neto

Francisco Chagas Gomes Neto - 1º TESOUREIRO
Av. Leste-Oeste, nº 2753
Profissão: Doméstico
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 512.429.153-20

Rita Vidal de Negreiros

Rita Vital de Negreiros - 2º TESOUREIRO
Av. Leste-Oeste, nº 2829
Profissão: Doméstico
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 210.611.653-53

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 85271
29 SET. 1992 - PAGINA: 09 / 11
Emis. 11/2000 Rua Major Facundo 660

José Evandro de Melo Júnior
3º. R T D/R P J de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

CONSELHO FISCAL:

Francisco Bernardo da Silva

1º **Francisco Bernardo da Silva**
Av. Leste-Oeste, nº 2762
Profissão: Cozinheiro
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 430.103.933-34

Maria das Dores gonçalves dos Santos

2º **Maria das Dores Gonçalves dos Santos**
Av. Leste-Oeste, 2924
Profissão: Costureira
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 153.292.913-72

Francisca Jerônimo Oliveira

3º **Francisca Jerônima Oliveira**
Travessa São Luiz, nº 24
Profissão: Cabeleireira
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 048.719.873 /53

SUPLENTES:

John Fabian Muller.

1º **John Fabian Muller**
Rua Princeza Isabel, 132
Profissão: Escriturário
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 247.236.143/20

Rosa Amâncio de Almeda

2º **Rosa Amâncio de Almeida**
Rua Monsenhor Rosa, nº 984
Profissão: Artista Plástica
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 088.575.803/00

Cristiano Sousa de Lima

3º **Cristiano Sousa de Lima**
Av. Leste-Oeste, nº 2753
Profissão: Estudante
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 512.429.33/49

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 85271
29.SET.1992 - PAGINA: 10 / 11
Emis/47000 Rua Major Facundo 669

José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 669

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 85.271, no Microfilme Rôlo n.º xzxzxzxzx, em data de 29 de setembro de 1992, consta o registro em microfilme do ESTATUTO xzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxxx, da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO PROFISIONALIZANTE GRANDE UNIÃO, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, Escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 29 de 1992.

Fc. Clarion Palácio de M. Santos
ESCREVENTE COMPROMISSADO

O referido é verdade e dou fé. Recolhidas as custas, inclusive o FERMOJU, em CR$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS).Da fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

Regnoberto Marques de Melo Júnior
OFICIAL - MAIOR

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85271
29 SET 1992 - PAGINA: 11 / 11
Emis 14700 Rua Major Facundo 660

José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce
Rua Major Facundo 660

[illegible] brasileiros e casados.

*** *** ***

[redacted]

A Associação Profissionalizante Grande União, criada em 14 de maio de 1992, é uma Associação civil, sem fins lucrativos, com sede provisória à R. Olavo de Andrade, nº 25, bairro Carlito Pamplona, é composta pelos moradores que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. A Associação tem como finalidade principal promover cursos profissionalizantes e resolver problemas de habitação da população Carente. A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos e será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e um Conselho Fiscal que será composto por três membros efetivos e três suplentes. O Presidente representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pela obrigações sociais. O Estatuto só poderá ser reformado por decisão de Assembléia Geral convocada para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados na primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples. No caso de dissolução, todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere da mesma localidade. **José Ercílio da Cunha-Presidente.**

*** *** ***

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85272
29.SET.1992 - PAGINA: 01 / 02
Emis: 12:00 Rua Major Facundo, 660
José Evandro Pereira Tavares - Cx
3º. R T D e P J - Fone: 231-1660
Rua Major Facundo 660

ATA DE INSTALACAO DA ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO.

AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, ÀS 19:00 HS, OCORREU UMA ASSEMBLÉIA GERAL QUE CULMINOU COM A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, TENDO COMO SEDE PROVISÓRIA A RUA: OLAVO DE ANDRADE, Nº 25, NO BAIRRO CARLITO PAMPLONA. A ASSEMBLÉIA GERAL CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA E MEMBROS DA COMUNIDADE PRESENTES. NA OPORTUNIDADE FOI DISCUTIDO A FINALIDADE DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE, QUE VISA ATENDER A COMUNIDADE EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS COMO TRABALHO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA, LAZER E HABITAÇÃO. COMO TAMBÉM A ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA COM CARATER DEFINITIVO QUE TERÁ UM MANDATO PELO PERÍODO DE QUATRO (04) ANOS, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO INTEGRAL QUE IRÁ NORTEAR OS TRABALHOS DA ENTIDADE. PROCEDEU-SE ENTÃO À INSCRIÇÃO PARA FORMAÇÃO DAS CHAPAS PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO. FEITO ISTO FOI INICIADA A VOTAÇÃO A QUAL OCORREU POR ACLAMAÇÃO SENDO O SEGUINTE RESULTADO PARA PRESIDENTE JOSÉ ERCILIO DA CUNHA, VICE-PRESIDENTE FRANCISCO JOSÉ PAULO DE LIMA, 1º SECRETÁRIO FRANCISCO REGINALDO VIEIRA DA SILVA, 2º SECRETÁRIO JÚLIO CÉSAR DE MELO BEZERRA, 1º TESOUREIRO FRANCISCO CHAGAS GOMES NETO, 2º TESOUREIRO RITA VIDAL DE NEGREIROS, CONSELHO FISCAL (EFETIVOS) PRESIDENTE FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, MARIA DAS

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85272
29.SET.1992 - PAGINA: 02 / 08
Emis 4/2000 Rua Major Facundo, 660

S

DORES GONÇALVES DOS SANTOS, FRANCISCO RONINO DE OLIVEIRA (SUPLENTE): SELMA MARTINS DOS SANTOS, ROSA AMANCIO DE ALMEIDA, JOHN FABIAN MÜLLER. FEITA E EMPOSSADA A DIRETORIA, PROCEDEU-SE A DISCUSSÃO DO ESTATUTO CAPITULOS E ARTIGOS QUE FICOU ASSIM: CAPITULO I - DENOMINAÇÃO - ART. 1º A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO, CRIADA EM 14 DE MAIO DE 1992, E SEDIADA NESTA CAPITAL, À RUA OLAVO DE ANDRADE, Nº 25 - BAIRRO EXERCITO PAMPLONA, É COMPOSTA PELOS MORADORES DO REFERIDO BAIRRO, QUE, LIVREMENTE QUEIRAM DELA TOMAR PARTE, SENDO CONSTITUIDA PELA ASSEMBLEIA GERAL, E POR UMA DIRETORIA E UM CONSELHO FISCAL, ELEITOS DEMOCRATICAMENTE PELO CONJUNTO DE ASSOCIADOS. § 1º A ASSOCIAÇÃO NÃO TEM CARÁTER POLITICO PARTIDÁRIO OU RELIGIOSO, NEM DISCRIMINAÇÃO DE SEXO OU RAÇA. § 2º A ASSOCIAÇÃO NÃO TERÁ FINS LUCRATIVOS E NEM REMUNERARÁ QUALQUER MEMBRO DE SUA DIRETORIA OU CONSELHO FISCAL § 3º A ASSOCIAÇÃO EXISTIRÁ POR TEMPO INDETERMINADO, DE ACORDO COM A VONTADE DE SEUS SÓCIOS. ART 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO a) ORGANIZAR OS MORADORES DO BAIRRO COM VISTAS À DEFESA DE SEUS INTERESSES E REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PUBLICOS A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS QUE LHES ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE VIDA DENTRO DO SEU ESFORÇO PROFISSIONALIZANTE. b) PROMOVER ATIVIDADES QUE VISEM DIVULGAR INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE TRABALHO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA, LAZER E HABITAÇÃO E TODOS OS OUTROS ASPECTOS DA VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PALESTRAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COM O FIM DE PREPARAR OS MORADORES PARA ALCANÇAR OS SEUS OBJETIVOS COMUNS.

3º R. I. D. DE FORMIGA
REGISTRO Nº 85272
29 SET 1992 - PAGINA: 03 / 08
Emis: 42.000 Rua Major Facundo, 660
José Leandro de Melo Júnior
3º R.I.D.P.J. de Fort. - Co.
Rua Major Facundo, 660

c) PROMOVER A PESQUISA DOS REAIS PROBLEMAS DO BAIRRO E ELABORAR PLANOS DE URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS QUE MELHOR CONVENHAM AOS INTERESSES DA POPULAÇÃO. d) PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE RECURSOS COM INSTITUIÇÕES CONGÊNERES PARA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS e) DESENVOLVER E FORTALECER JUNTO AOS MORADORES OS PRINCÍPIOS DA AMIZADE, UNIÃO E SOLIDARIEDADE HUMANA f) ESTIMULAR A TROCA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONALIZANTE E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMUNS ENTRE ESTA POPULAÇÃO E POPULAÇÕES DE OUTROS BAIRROS, SEMPRE QUE PARA ISSO HAJA NECESSIDADE. CAPÍTULO II - DA DIRETORIA - ART. 3º - A DIRETORIA SERÁ COMPOSTO DE UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM 1º SECRETÁRIO, UM 2º SECRETÁRIO, UM 1º TESOUREIRO, UM 2º TESOUREIRO - ART. 4º - COMPETE À DIRETORIA a) EXECUTAR OS PROGRAMAS APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, b) COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO E DISTRIBUIR TAREFAS ENTRE OS MEMBROS DA MESMA. c) CRIAR E MANTER DEPARTAMENTO VISANDO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO INDICANDO UM DIRETOR PARA CADA DEPARTAMENTO QUE VENHA A CRIAR. d) AMPLIAR A AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NO NÍVEL DO BAIRRO, DE TAL MODO QUE O CONJUNTO DA POPULAÇÃO PARTICIPE DAS ATIVIDADES QUE VENHA BENEFICIAR, e) REUNIR-SE EXTRAORDINARIAMENTE MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, DA MAIORIA SIMPLES DOS SEUS MEMBROS, DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. ART. 5º COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA: PRESIDENTE - REPRESENTAR EXTRA-JURIDICAMENTE A ASSOCIAÇÃO EM QUALQUER OPORTUNIDADE, - DIRIGIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA, CONVOCAR E DIRIGIR A ASSEMBLÉIA GERAL, ORIENTAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS E DEVIDAMENTE APROVADAS E POSTAS EM EXECUÇÃO, - ASSINAR, JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO, OS CHEQUES E VISAR OS RECIBOS COM O "PAGUE-SE", APÓS O VISTO DO TESOUREIRO. - ASSINAR COM O SECRETÁRIO, AS ATAS DAS REUNIÕES ASSEMBLÉI

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85272
29 SET. 1992 - PAGINA: 01 / 28
Emls 42000 Rua Major Facundo, 660
José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

ASSIM COMO AS CORRESPONDÊNCIAS. VICE-PRESIDENTE: - AUXILIAR E SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS, 1º SECRETÁRIO: REDIGIR E ASSINAR, COM O PRESIDENTE, AS ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIAS GERAIS, BEM COMO OS OFÍCIOS E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO, MANTENDO EM DIA E ORGANIZADO. 2º SECRETÁRIO: AUXILIAR E SUBSTITUIR O 1º SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS, 1º TESOUREIRO: MANTER EM ORDEM A CONTABILIDADE, ASSINAR CHEQUES COM O PRESIDENTE, EFETUAR PAGAMENTOS COM PAGUE-SE DO PRESIDENTE, COORDENAR AS CAMPANHAS FINANCEIRAS - 2º TESOUREIRO: AUXILIAR E SUBSTITUIR O 1º TESOUREIRO EM SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS - CAPITULO III - DO CONSELHO FISCAL - ART 6º - O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO POR TRÊS MEMBROS EFETIVOS E TRÊS SUPLENTES § ÚNICO: DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL, UM SERÁ ESCOLHIDO PARA PRESIDENTE DO MESMO - ART. 7º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL: a) FISCALIZAR AS DESPESAS REALIZADAS PELA DIRETORIA b) CONVOCAR A DIRETORIA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. c) APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA, QUANDO TAL PRESTAÇÃO NÃO DEIXAR DÚVIDAS. d) CONVOCAR A ASSEMBLÉIA GERAL SEMPRE QUE HOUVER DÚVIDAS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA OU QUE ESTA MESMA DIRETORIA MANIFESTE MÁ-VONTADE EM PRESTAR AO CONSELHO OS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS. e) AMPLIAR, COM A DIRETORIA A AÇÃO DE ASSOCIAÇÃO AO NÍVEL DO BAIRRO PARA QUE TODOS OS MORADORES PELA PARTICI[illegible] [illegible]APITULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ART [illegible] [illegible]ÉIA GERAL É O PODER MAIOR DA ASSOCIAÇÃO [illegible] [illegible]XCLUSIVA COMPETÊNCIA: a) ELEGER OS MEMBROS [illegible] DO CONSELHO FISCAL. b) CASSAR O MANDATO [illegible] [illegible]BRO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. [illegible] [illegible]VAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTAR [illegible] [illegible]ELIBERAR SOBRE TODO E QUALQUER

[illegible] ASSEMBLÉIA
[illegible]

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85272
29 SET. 1992 - PAGINA: 05 08
Emis: Rua Major Facundo, 660
José Eudoro de Arruda Júnior
Oficial do R.T.D.P.J. de Fortaleza - Ce.
Rua Major Facundo, 660

ASSUNTO DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO: a) REUNIR-SE ORDINARIAMENTE e EXTRAORDINARIAMENTE TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS POR CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA OU POR UM TERÇO DOS ASSOCIADOS - CAPITULO V - DOS SÓCIOS - ART 9 - SERÃO CONSIDERADOS SÓCIOS TODOS OS UNIVERSALMENTE DEVIDAMENTE INSCRITOS NA ASSOCIAÇÃO. § 1º É DIREITO DE CADA MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO: a) VOTAR E SER VOTADO NAS ELEIÇÕES GERAIS. b) PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS COM DIREITO À VOZ E VOTO. c) OPINAR SOBRE OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO. d) USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO AO CONJUNTO DOS ASSOCIADOS. § 2º SÃO DEVERES DOS SÓCIOS: a) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO E DEMAIS RESOLUÇÕES APROVADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL E PELA DIRETORIA. b) PRESTIGIAR A ASSOCIAÇÃO ATRAVÉS DE SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA EM TODAS E QUAISQUER ATIVIDADE POR ELA REALIZADAS. c) CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA A ASSOCIAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL. § 3º. OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM NEM SOLIDÁRIA, NEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONTRAÍDAS PELA ASSOCIAÇÃO - CAPITULO VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. ART 10 - A DIRETORIA REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE NO MÍNIMO DUAS VEZES POR MÊS EM DIA E HORA QUE SERÃO FIXADOS PELOS SEUS MEMBROS PARA TRATAR DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO E DISTRIBUIR RESPONSABILIDADES. ART 11 - A DIRETORIA REUNIR-SE-Á SEMESTRALMENTE COM O CONSELHO FISCAL PARA PRESTAR INFORMAÇÕES, AVALIAR E DISTRIBUIR RESPONSABILIDADES REPLANEJANDO SUAS ATIVIDADES. § ÚNICO - NESTA REUNIÃO TODOS OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO TERÃO VOZ E VOTO. - ART - TODO E QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA QUE FALTAR CINCO REUNIÕES CONSECUTIVOS E SEM JUSTIFICATIVAS SERÁ SUBSTITUÍDO ASSUMINDO O SUPLENTE. ART 13 - A CON

REGISTRO Nº 85272
29.SET.1992 - PAGINA: 06 / 08
Emls: 12000 Rua Major Facundo, 660
José Evandro de Melo Júnior
3º RTDPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

CAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CARTA-CIRCULAR ENTREGUE ATÉ 48 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO. - CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES - ART 14 A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO OCORRERÁ DE 04 EM 04 ANOS, DEVENDO ACONTECER 60 DIAS ANTES DE TERMINAR O MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO; PODENDO SER REELEITO POR MAIS UM MANDATO PARA O MESMO CARGO ATÉ 03 VEZES PARA CARGO DIFERENTE. CAPÍTULO VIII - DAS RENDAS - ART 15 - AS RENDAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA PARA CONTRIBUIÇÃO DE SEUS MEMBROS, SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS, DOAÇÕES ESPECIAIS E RESULTADOS DE PROMOÇÕES FILANTRÓPICAS E CULTURAIS. - CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES ART 16 - OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE UMA FORMA GERAL, ESTARÃO SUJEITOS ÀS SEGUINTES PENALIDADES: a) ADVERTÊNCIA: QUANDO COM PALAVRAS OU ATITUDES DESRESPEITAREM SEUS COMPANHEIROS, MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO. b) SUSPENSÃO: QUANDO REINCINDIREM NAS FALTAS ANTERIORES, ACIMA CITADAS OU COMETEREM OUTRAS QUE COMPROMETAM O BOM FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO. c) EXCLUSÃO: EM CASO DE REINCIDÊNCIA NAS FALTAS ANTERIORES, EM CASO DE AGRESSÕES PESSOAIS E CORPORAIS, OU QUANDO FIZEREM USO DO CARGO QUE OCUPAM PARA SEU PRÓPRIO BENEFÍCIO, PARA O QUE DEVE HAVER A DEVIDA COMPROVAÇÃO. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS ART 17 - A DIRETORIA ORGANIZARÁ ESTRUTURAL E ADMINISTRATIVAMENTE A ASSOCIAÇÃO PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DESTE ESTATUTO E CONCRETIZAÇÃO DE SUAS FINALIDADES. ART 18 - ESTE ESTATUTO SÓ PODERÁ SER REFORMULADO POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, QUE DEVERÁ CONTAR PARA TAL FIM, COM A PARTICIPAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DE SEUS ASSOCIADOS NUMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E NA SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES. ART 19 - COM A EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO

REGISTRO Nº 85272
29 SET 1992 - PAGINA: 07 / 08
Emissão Rua Major Facundo, 660
José Evaristo da Silva Júnior
3º. Ofício PJ de Fortaleza
Rua Major Facundo, 660

TODOS SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A UMA INSTITUIÇÃO CONGÊNERE. A EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SÓ PODERÁ SER FEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL. ART 20 - O MEMBRO DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, SERÁ AFASTADO DE SEU CARGO ATÉ QUE OCORRAM AS ELEIÇÕES RESPECTIVAS, E NO CASO DE SER O MESMO ELEITO, SERÁ AFASTADO DO CARGO ASSUMINDO O SUPLENTE. ART. 21 - AS CHAPAS QUE CONCORRERÃO À ELEIÇÃO À DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DEVEM SER INSCRITAS ATÉ 60 DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL, PARA QUE NUM PRAZO DE 45 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO, A ASSEMBLÉIA GERAL POSSA APRECIÁ-LAS E HOMOLOGÁ-LAS. ART 22 - OS CASOS NÃO PREVISTOS NESTE ESTATUTO SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E PELO CONSELHO FISCAL, DEPOIS DE OUVIDOS OS SÓCIOS EM ASSEMBLÉIA GERAL. APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE 14 DE MAIO DE 1992. AO FINAL DA ASSEMBLÉIA GERAL FOI DADO A POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA BEM COMO LHE HAVENDO A TESTAR EU FRANCISCO REGINALDO VIEIRA DA SILVA, 1º SECRETÁRIO DA ASSOCIAÇÃO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E DOS DEMAIS PARTICIPANTES:

PRESIDENTE: José Emílio da Cunha
VICE - PRESIDENTE: Francisco José Paulo de Lima
1º SECRETÁRIO: Francisco Reginaldo Vieira da Silva
2º SECRETÁRIO: Rita Vidal de Negreiros
1º TESOUREIRO: Francisco Chagas Gomes Neto
2º TESOUREIRO: Julio Cesar de Melo Bezerra
CONSELHO FISCAL (EFETIVOS): Maria das Dores Gonçalves dos San
CONSELHO FISCAL (EFETIVO): Francisca Jerônimo Oliveira
CONSELHO FISCAL (EFETIVO): CRISTIANO SOUZA DE LIMA
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): John Fabian Mulher
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): Selma Martins dos Santos

DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85272
29.SET.1992 - PAGINA: 08 / 08
Emis: Rua Major Facundo, 660

José Evandro de Melo Júnior
3º RTD/RPJ de Fort. Ce.
Rua Major Facundo, 660

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): Rosa Amancio Almeida

PARTICIPANTES:

- Josefa Zelia Alves de Freitas
- João Fabiano Müller
- Conceição Sales Rodrigues
- Valdevi Nogueira Lima
- Antonio Salianomartins
- Maria Lourdete Bonates
- Ana Mª Batista
- Marisa Fabiao Macieira Dutra
- [illegible]
- Maria Dalva
- José Evandro Marcolino Ribeiro
- Francisco Vicente
- [illegible] de Souza
- Cirilo Gabriel Gonsalves
- [illegible]
- Genezio [illegible] Maria da Silva
- [illegible]
- Maria Veronica da Costa
- Maria Leda Oliveira
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- Alcenar Ribeiro do Nascimento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
41 586 025/0001-04

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — 8
DE ORIGEM NACIONAL: 01 10000
DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016
ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024
MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	086				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: CURSOS PROFISSIONALIZANTES E OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA COMUNIDADE
12 CÓDIGO: 6399 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)
16 NOME DO LOGRADOURO: RUA OLAVO DE ANDRADE
17 NÚMERO: 25
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): SALA
19 BAIRRO OU DISTRITO: CARLITO PAMPLONA
20 CEP: 60310
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 281594573 | CONTROLE 491
26 NOME: JOSÉ ERCILIO DA CUNHA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 01 de Outubro de 1992
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: José Ercílio da Cunha

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.0100-2
01/10/92
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 01 | MÊS 10 | ANO 92
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.874.644-0

COD. 6560 GRAFSET

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 121 **/92**
AO PROJETO DE LEI Nº 235/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 11/11/1992
PRESIDENTE

O Vereador **José Maria Couto Bezerra,** submeteu ao Plenário desta Casa, o Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO, na forma que indica".**

Nada havendo que impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 **de** Novembro **de 1992.**

PRESIDENTE

RELATOR

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 235/92.

APROVADO
Em 19.11.1992
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública, a Associação Profissionalizante Gran de União, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de **utilidade pública**, a **Associação Profissionalizante Grande União**, na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Novembro de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1389 /92

Fortaleza, 24 de novembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Considera de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE GRANDE UNIÃO, na forma que indica".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a Associação Profissionalizante Gran de União, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Profissionalizante Grande União, na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

ESL/92